CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº84/2020

Institui de forma obrigatória que Bares e Restaurantes que disponham do serviço de Drive Thru, disponibilizem máquinas de cartão e álcool gel para os clientes no município de salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º – Institui de forma obrigatória que Bares e Restaurantes que disponham do serviço de Drive Thru, disponibilizem máquinas de cartão e álcool gel para os clientes no município de salvador.

Art 2º – A prioridade de pagamento será em cartão, em virtude da disseminação do vírus em cédulas ou moedas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de abril de 2020.

MARCELLE MORAES

F-PL-010-03

Digitalizada com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O dinheiro pode estar contribuindo para a disseminação do COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus. O alerta é da Organização Mundial da Saúde (OMS), que afirmou que o vírus pode permanecer nas cédulas mesmo dias após o contato. Ao jornal The Telegraph, a OMS recomendou que as pessoas evitem tocar no rosto depois de manusear dinheiro. Segundo orientação da OMS, vamos na contramão da disseminação do vírus, nesse diapasão que conto com apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto em caráter de urgência.

Salvador, 20 de abril de 2020.

MARCELLE MORAES

Digitalizada com CamScanner